

TC nº 002.661/2014-4.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Urbano Santos/MA e Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Abnadab Silveira Leda (CPF 062.095.213-04) e Aldenir Santana Neves (CPF 176.561.093-15).

Representação Legal: Nórton Nazareno Araújo de Sousa (OAB/MA 5.425). Peça 15.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 33)

Número/Ano: 2020/2016

Colegiado: 2ª Câmara.

Data da Sessão: 16/2/2016.

Ata nº: 4/2016.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?			X
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)			X
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?	X		
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Antes dos exames, cabe informar que o Representante Legal, advogado, Nórton Nazareno Araújo de Sousa (OAB/MA 5.425), foi devidamente habilitado nos autos. Ver peça 15.
2. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificado erro material.
3. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da delegação de competência inserta no inciso II e V, art. 2º - Portaria- Secex-MA n. 2, de 29/1/2014, o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências cabíveis, indicadas no acórdão nº 2020/2016-2ª Câmara, quis sejam:
 - a) proceder a notificação do responsável, Sr. Abnadab Silveira Leda (CPF 062.095.213-04), na pessoa de seu Representante Legalmente constituído, advogado, Nórton Nazareno Araújo de Sousa (OAB/MA 5.425), de acordo com o estabelecido nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão acima citado;
 - b) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto ao responsável, Sr. Aldenir Santana Neves (CPF 176.561.093-15) e ao Superintendente da Caixa Econômica, de acordo com o estabelecido no subitem 9.11, de acordo acima citado

SECEX-MA, em 4 de março de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.